



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

### LEI Nº 3.086 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Município de Iraperu/SP a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Iraperu/SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na seguinte rubrica abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE				
10.302.0102.2110	PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	5	370.000 198	60.000,00	
10.304.0102.2071	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROM.DA SAÚDE PFVPS				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5	313.000 199	800.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	303.000 200	60.000,00	
	Soma				920.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos do Ministério da Saúde no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e da redução da seguinte dotação abaixo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE				
10.301.0102.2068	PAB - ESTADUAL				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.019 179	60.000,00	

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

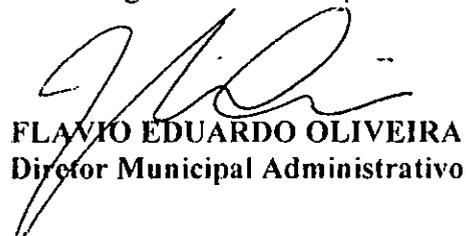
---

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 22 DE MARÇO DE 2024.

  
**ADEMAR CALEGÃO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município

  
**FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA**  
Diretor Municipal Administrativo